

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 – 025/2024/GMS

QUESTIONAMENTO 11:

De acordo com o subitem 1.15 (pontuação do Quesito D2) do ANEXO XV - DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA, para obtenção de pontuação máxima para as especialidades de Engenheiro Eletricista Pleno e Engenheiro Ambiental Pleno é necessário que os profissionais possuam mais de 15 anos de atuação.

Entretanto, a exigência é aplicável para profissionais Seniores.

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT, por meio da Resolução nº 11, de 21 de agosto de 2020, estabelece que o tempo de atuação de profissionais de nível superior ocorre da seguinte forma:

As categorias de nível superior foram divididas em níveis funcionais, de acordo com o tempo de experiência devidamente comprovada na área de atuação:

- júnior: profissional com até 5 (cinco) anos de experiência;
- pleno: profissional com mais de 5 (cinco) anos de experiência;
- sênior: profissional com mais de 10 (dez) anos de experiência;
- coordenador: requisito igual ao do profissional sênior, e;
- consultor: profissional com mais de 15 (quinze) anos de experiência.

Diante do exposto, faz-se necessária a revisão do Quesito D2, para readequação da exigência no que tange ao tempo de atuação dos profissionais de especialidades de Engenheiro eletricista Pleno e Engenheiro Ambiental Pleno.

RESPOSTA 11:

Conforme parecer técnico da Diretoria de Obras:

“Não está correto o entendimento.

Fica a critério da licitante apresentar profissionais com mais de 15 anos para atingir a pontuação máxima no quesito “Tempo de atuação do profissional”.”

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Paulo José Bueno Brandão

Agente de Contratação



ePROCOLO



Documento: **11Questionamento1113.06.2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Jose Bueno Brandao (XXX.515.648-XX)** em 18/06/2024 17:41 Local: AMEP/LIC.

Inserido ao protocolo **21.005.906-7** por: **Paulo Jose Bueno Brandao** em: 18/06/2024 17:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ac0cffdc6a85160a3fe3f7d470e937ea.